



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD386270-386.387-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-13.160/2012-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo, no Km 386+700m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, com área total de 37.385,43m² (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD386270-386.387-616-D03/001, situa-se no km 386+700m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Ari Gavioli e s/m, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7466997,317666 e E=609517,469507, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 285°44'37", distância de 234,27m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 281°38'18", distância de 46,92m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 324°7'46", distância de 8,20m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 54°32'44", distância de 17,04m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 54°43'44", distância de 31,38m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 54°33'22", distância de 42,10m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 135°26'0", distância de 21,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 121°28'26", distância de 14,80m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 121°54'11", distância de 16,15m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°3'31", distância de 17,10m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 122°4'27", distância de 16,89m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 120°47'30", distância de 16,49m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 124°3'47", distância de 16,13m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 121°21'13", distância de 17,63m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 121°16'5", distância de 16,57m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 121°25'26", distância de 15,88m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 121°59'17", distância de 16,88m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 121°48'56", distância de 16,53m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 122°54'30", distância de 21,82m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 120°52'0", distância de 17,98m, perfazendo uma área de 9.935,91m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD386270-386.387-616-D03/001, situa-se no km 386+700m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a José Hernandes e s/m, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7467086,346729 e E=609234,469523, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 324°7'46", distância de 6,42m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 332°43'52", distância de 213,99m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 130°27'10", distância de 4,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 129°19'49", distância de 17,06m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 129°38'17", distância de 18,16m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 129°33'36", distância de 34,64m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 129°10'58", distância de 18,91m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 129°58'56", distância de 17,30m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 128°59'59", distância de 17,12m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 129°35'31", distância de 19,84m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 129°3'18", distância de 18,23m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 129°46'53", distância de 17,86m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 128°38'23", distância de 17,21m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 129°36'10", distância de 19,86m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 135°26'0", distância de 4,33m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 228°14'38", distância de 12,50m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 234°31'16", distância de 21,29m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 233°56'0", distância de 20,25m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 234°46'10", distância de 22,47m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 235°20'30", distância de 12,10m, perfazendo uma área de 9.826,69m² (nove mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD386270-386.387-616-D03/001, situa-se no km 386+700m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a José Francisco Jorge e s/m, Antônio Carlos dos Santos e s/m, José Luiz Begnossi e s/m, Mauro Luiz Begnossi e s/m, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7467161,643519 e E=609401,700609, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 311°23'55", distância de 5,49m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 313°45'51", distância de 16,10m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 49°45'28", distância de 16,76m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 51°16'10", distância de 14,55m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 72°41'3", distância de 6,17m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 86°49'40", distância de 4,98m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 102°18'42", distância de 3,43m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 212°5'37", distância de 42,58m, perfazendo uma área de 592,25m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD386270-386.387-616-D03/001, situa-se no km 386+700m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Mitsuo Yamamoto, Adriana Yukari Yamamoto, Marcelo Jun Yamamoto, Luciane Moreno e Patricia Moreno, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7467198,951578 e E=609364,170075, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 302°31'38", distância de 14,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 303°46'21", distância de 23,02m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 303°36'15", distância de 14,35m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 296°25'35", distância de 49,26m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 305°13'19", distância de 13,09m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 304°9'28", distância de 19,45m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 303°58'33", distância de 20,74m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 303°8'53", distância de 15,55m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 301°3'48", distância de 18,82m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 304°59'40", distância de 20,08m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 305°16'23", distância de 16,86m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 307°59'0", distância de 18,06m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 100°26'43", distância de 339,87m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 237°3'30", distância de 17,13m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 234°18'1", distância de 23,63m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 236°2'6", distância de 22,09m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 233°21'35", distância de 15,68m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 236°19'0", distância de 21,42m; segmen-

to 19-20 - em linha reta com azimute 235°31'45", distância de 19,37m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 266°51'15", distância de 31,22m, perfazendo uma área de 17.030,58m² (dezessete mil e trinta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 29-11-2012

Designando, com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Antonio de Jesus da Silva, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante do Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, em substituição a Renato de Almeida Silva que, na oportunidade, fica dispensado.

Nomeando, nos termos do Dec. Legislativo 2.452-2012, Sidney Estanislau Beraldo, RG 4.830.856, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vago em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-11-2012

No processo SS-532-11 (CC-133.489-12), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação do Tribunal de Contas, da Pasta da Saúde e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição de 64 casas e 1 prédio onde funcionava a cadeia, existentes na área comunitária da Unidade Hospitalar Dr. Francisco Ribeiro Arantes, Pirapitingui, no Município de Itu, cadastrado no SGI sob nº 1733, devido ao seu avançado estado de deterioração, conforme laudo existente nos autos do processo SS 001.0261.000532/11 (CC-133489-12), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-149, de 28-11-2012

Institui Grupo Técnico com o objetivo de estudar e propor medidas para a implementação de procedimentos com vistas à extensão da cobertura securitária aos Policiais Civis e Militares do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o objetivo de estudar e propor medidas para a implementação de procedimentos com vistas à extensão da cobertura securitária aos Policiais Civis e Militares do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico a que se refere o artigo 1º desta resolução será constituído por representantes:

I - da Secretaria da Segurança Pública, a quem caberá a coordenação dos trabalhos e de representantes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo;

II - da Casa Civil;

III - da Secretaria da Fazenda;

IV - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

V - da Secretaria de Gestão Pública;

VI - da Secretaria da Administração Penitenciária;

VII - da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O Secretário-Chefe da Casa Civil designará os membros do Grupo Técnico, mediante indicação dos Titulares das Pastas referidas nos incisos I e III a VI e do Procurador Geral do Estado.

Artigo 3º - Para consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo Técnico poderá:

I - convocar servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos trabalhos;

II - solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações que julgar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta resolução.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Resoluções de 29-11-2012

Designando:

com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-148-2012, Luiz Márcio de Souza, representante da Secretaria da Fazenda, para compor o Grupo Técnico instituído com o objetivo de estudar medidas e propor alternativas para o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão do crédito outorgado a que se refere o art. 22 do Dec. 56.637-2011, e o art. 1º do Dec. 55.636-2010, que regulamenta o art. 16 da Lei 13.918-2009, destinado a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-149-2012, os adiante indicados para comporem o Grupo Técnico instituído com o objetivo de estudar e propor medidas para a implementação de procedimentos com vistas à extensão da cobertura securitária aos Policiais Civis e Militares do Estado de São Paulo:

da Polícia Civil: Delegado de Polícia de Classe Especial Júlio Gustavo Vieira Guebert;

da Secretaria da Fazenda: Neusa Maria da Silva Icabaci;

da Secretaria da Administração Penitenciária: José Benedito da Silva;

da Procuradoria Geral do Estado: Luíririmar Riveglini.

Despacho do Secretário, de 29-11-2012

No correio eletrônico DER, de 28-11-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 24-10-2012, referente ao Município de Jacareí, a fim de que o valor do referido convênio seja alterado para R\$ 22.806.822,38.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênios

Processo: 1629/2012

CONVÊNIO: 912/2012

PARECER JURÍDICO: 770/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANDRADINA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 6.040,10m² de pavimentação asfáltica, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00cm, implantação de guias e sarjetas e sinalização horizontal e vertical, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$274.460,38, dos quais R\$200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28-11-2012

Processo: 1969/2012

CONVÊNIO: 913/2012

PARECER JURÍDICO: 1289/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANDRADINA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a obras de reforma da Praça Joaquim de Moura Andrade, no município, conforme projeto às fls. 13/58.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$212.665,56, dos quais R\$170.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28-11-2012

Processo: 2198/2012

CONVÊNIO: 914/2012

PARECER JURÍDICO: 1191/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARBOSA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 3.371,40m² de recuperação de pavimento asfáltico, do tipo CBUQ, com capa de 3,00cm, em vias do Município, conforme projeto às fls. 13/41.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$75.604,36, dos quais R\$75.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28-11-2012

Processo: 1409/2012

CONVÊNIO: 915/2012

PARECER JURÍDICO: 1630/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a o convênio proposto tem como objeto a execução de 1017m2 de passeios públicos em ladrilho hidráulico várias cores 20x20cm, com aplicação de 15 m2 em ladrilho hidráulico podotátil 25x25cm e rebapeamento de guias para acesso de pessoas com necessidades especiais, no Município de Biritiba Mirim, conforme projeto às fls. 14/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$160.480,56, dos quais R\$160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28-11-2012

Processo: 2188/2012

CONVÊNIO: 916/2012

PARECER JURÍDICO: 1174/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 7.072,20m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, na Avenida João Sinatura, nas duas pistas separadas pelo canteiro central, no trecho compreendido entre o dispositivo de acesso da Rua João Batista Rufato até a Rua Padre Bernardo Passionista, conforme projeto às fls. 12/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$152.706,06, dos quais R\$150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.